



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 602/93.

De 10 de março de 1993.

"Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, não amparado pela Lei Federal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, em 39% (trinta e nove por cento).

Art.2º- O presente aumento salarial retroage seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 1993.

DR. ANTONIO FERREIRA LEÃO  
Dr. Antônio Ferreira Leão  
Prefeito Municipal

343  
D. Leão